



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº *1.505*

DE *14* DE *outubro* DE 2011.

*Sancionado
Em 14/10/2011.*

Institui o "Dia Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e do Colo do Útero".

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Ernandes Luiz Corrêa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e Colo de Útero" a ser realizado, anualmente, no dia 29 de abril, devendo ser incluído no calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *14* de *outubro* de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal